



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício 494/2001

Serviço: Gabinete do Prefeito

Ref: Projeto de Lei (envia)

Em 22.11.2001

Ex.mo. Sr. Vereador José Jarbas Ramos
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

À Augusta apreciação de Vossas Excelências apresentamos o projeto de lei em anexo, que cumprindo aquilo que é o anseio de todos nós dará à comunidade do Bairro Santa Rita de Cássia, Magalhães e Monsenhor Horta instalações dignas para abrigar Escolas Municipais.

É sabido de todos a carência dessas comunidades, que remetem seus alunos para os bairros e distritos próximos, o que nos leva a manter transporte escolar, mas sem a garantia de conforto e segurança necessários.

Com esta iniciativa, priorizando o ensino fundamental, aliadas a outras políticas públicas de melhoria na qualidade de ensino, o governo municipal investe no futuro de nossas crianças e jovens, e cumpre aquilo que é dever de todo administrador público.

Na certeza de que esta Edilidade comunga conosco os mesmo propósitos, aguardamos a apreciação da matéria em caráter de urgência, em única discussão e votação.

Cordiais Saudações,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

at 43 § 3º Lei 4320/64

Entenda-se p/exercício de arrecadação, para os fins desta lei,
o saldo positivo das diferenças acumuladas mes-
mes, entre a arrecadação prevista e realizada,
considerando-se ainda, a execução do exercício OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado Sob N.º 087

Em 22/11/03 15:40

PROJETO DE LEI N.º /2001

[Handwritten signature]

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar as Secretarias Municipais abaixo no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Construção, Ampliação e Recuperação de Unidade do Ensino Fundamental

08.42.188.2.056-4110 – Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

Operacionalização dos Recursos do FUNDEF/Ensino Regular

08.42.188.2.068-4110 – Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

Total do Projeto AtividadeR\$ 450.000,00

Total Geral.....R\$ 450.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 26/ novembro / 2001

[Handwritten signature] Presidente
[Handwritten signature] Secretário